TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo AdministrativoCMMnº0902/2023
CONTRATO CMM Nº 17/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, doravante denominada CMM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 - Bairro do Horto, Macaé/RJ, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 096613849 (IFP/RJ) e CPF nº 028976227-84, e do outro lado, a empresa **NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.750.117/0001-10, com sede na Avenida José Carlos Paes, nº 70,0 bl C - ap 301, Lagoa, Macaé/RJ, CEP: 27930-800, neste ato representado pelo Sr. Henrique Mendes Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 122325038, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob nº 085.074.377-02, residente e domiciliado à Rua Carmen Mussi Barcelos, nº 252, Granja Cavaleiros, Macaé/RJ, CEP: 27.930-650,doravante denominada simplesmente de Contratada, tendo em vista o despacho homologatório proferido no Processo Administrativo CMM nº 1731/2018, com sujeição integral à Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 4.320/64, a Legislação Municipal em vigor, CDC e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº17/2019** de prestação para serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento CFTV, catracas biométricas de controle de acesso e dos relógios de ponto biométrico, instalados na Câmara Municipal de Macaé e no Museu do Legislativo, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços), que faz parte integrante do Pregão Presencial CMM nº 008/2019 e em conformidade com os termos e condições da Nota de Empenho nº 202/2019, do Processo Administrativo CMM nº 1731/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindi-lo amigavelmente a partir de 21 de março de 2024, pelas razões constantes no bojo do processo administrativo nº 0902/2023, nos moldes do previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão contratual apresentada é justificada pela CONTRATANTE, por interesse da

administração, tendo em vista que vai se operacionalizar novo contrato de gestão de segurança, cujo objeto é mais amplo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação -Pregão Presencial CMMnº008/2019

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de quaisquer Reclamações futuras decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir da data avençada de 21 de março de 2024 não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Macaé, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

4.2 E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Macaé-RJ, 21 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
CONTRATANTE

NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-EPP
CONTRATADA